

Proposta de Lei n.º 26/XVI/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2025)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO IX

Disposições complementares, finais e transitórias

CAPÍTULO II

Alterações legislativas

Artigo 158.º-A

Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

São aditadas à LISTA I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, na sua versão atual e consolidada, as verbas 3.12, 3.12.1, 3.12.2, 3.12.3, 3.12.4, 3.12.5:

“LISTA I

(...)

1 - (...)

2 - (...)

3 - (...)

3.1. - (...)

3.2. - (...)

3.3. - (...)

3.4. - (...)

3.5. - (...)

3.6. - (...)

3.7. - (...)

3.8. - (...)

3.9. - (...)

3.10. - (...)

3.11. - (...)

3.12. - Alimentos transformados à base de cereais e alimentos para bebés:

3.12.1. - Biscoitos e bolachas para bebés;

3.12.2. - Purés de frutas para bebés;

3.12.3. - Sopas para bebés;

3.12.4. - Refeições preparadas para bebés;

3.12.5. - Alimentos lácteos para bebés.

4 - (...)

5 - (...)"

Nota justificativa:

Os alimentos para bebés (4-36 meses) integram os géneros alimentícios para utilização nutricional especial, destinados especificamente à alimentação diversificada de bebés, a partir dos 4 meses, quando não exclusivamente amamentados. São alimentos especialmente concebidos e produzidos conforme legislação específica que regula critérios de segurança alimentar e de nutrição, muito mais limitados do que os alimentos destinados à população adulta.

Reduzir o IVA destes alimentos para a taxa reduzida de 6 % é uma medida que traz benefícios, por um lado, ao nível do apoio social às famílias ao reduzir os seus custos,



especialmente ao das famílias numerosas e das economicamente vulneráveis com bebés e, por outro, ao dar um sinal claro de apoio à natalidade.

Num contexto em que a demografia portuguesa tem apresentado, durante os últimos anos, um saldo natural negativo, esta medida vai ao encontro ao desígnio nacional de promover a natalidade.

Palácio de São Bento, 4 de novembro de 2024

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Pedro Pinto - Rui Afonso – Eduardo Teixeira – Ricardo Dias Pinto – Marcus Santos